




Minuta previamente examinada e aprovada
pela Procuradoria Jurídica Municipal

Em 12/08/21


Jean Marcell de Freitas Santos
Procurador Jurídico Adjunto

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O IPREV PBA E A
EMPRESA GAMA COMÉRCIO DE
ALIMENTOS EIRELI.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAOPEBA – IPREV PBA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.931.756/0001-17, com sede na Rua Paula Freitas nº 110, Centro, CEP 35.774-000, Paraopeba/MG, neste instrumento representado por sua Diretora Presidente, Sra. ANNA PAULA CARDOSO RIBEIRO ARAÚJO, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF nº 003.182.126-09, RG nº MG-10.074.277, residente e domiciliada na Rua Joaquim Coura, 765/201, Santa Helena, Sete Lagoas/MG, CEP. 35.700-409, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **Gama Comércio de Alimentos Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.636.555/0001-67, sediada na Rua Dr. Jair Silva, nº 075, Bairro Centro, Paraopeba/MG, CEP 35.774-000, neste ato representada pela sua sócia-proprietária, **Sra. Grazielle Aparecida da Silva Macedo**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 099.319.176-28 e RG nº MG –15.848.174/ SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato decorrente da **Dispensa nº 003/2021, Processo nº 003/2021**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAL DE COPA/COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atendimento das necessidades do IPREV PBA conforme especificações abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Qtd.	Und.	Especificações	V.Unit	V.Tot.	Marca
1.	05	Pct	Açúcar cristal, granulado especial, sem glúten, em embalagens contendo 2 kg, com validade mínima de 24 meses, contados a partir da entrega.	5,69	28,45	Laçucar
2.	08	Pct	Café em pó; torrado e moído; puro de primeira qualidade; sem glúten; embalado a vácuo; em embalagens de 250g;	4,69	37,52	Sete Lagoas


MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIENE/COPA/COZINHA

Item	Qtd.	Und.	Especificações	Marca	V.Unt.	V.Total
1.	15	Unid	Água sanitária- embalagem de 1000 ml	MARINA	2,59	38,85
2.	24	Unid	Desinfetante sanitário, para uso geral, ação germicida e bactericida. desinfetante sanitário, nas fragrâncias Oceano ou Lavanda, - embalagem com 500ml.	BAK YPÊ	2,59	62,16
3.	07	Unid	Detergente líquido concentrado, para lavar utensílios domésticos/ louças, fragrâncias diversas, PH Neutro. embalagem plástica de 500ml	SUPREMA	1,18	8,26
4.	12	Unid	Multiuso p/ limpeza geral - 500 ml, na fragrância lavanda e floral	UAU	3,22	38,64
5.	10	Unid	Álcool gel- embalagem plástica de 500g	MEGA	6,99	69,90
6.	10	Unid	Espunja Dupla Face-Espunja dupla face para lavar louças, med. 110mmx 75mm x 23mm.	VIP	0,69	6,90
7.	10	Unid	Flanela para limpeza- flanela para limpeza, na cor laranja.	JMF	2,59	25,90
8.	15	Pct	Papel Higiênico classe A, gofrado, folhas duplas, brancas,, picotadas, de alta qualidade, tradicional, com 12 rolos de 30 metros	BOB	8,99	134,85
9.	02	Unid	Sabão em pó azul - de primeira qualidade, para lavagem de roupas. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Unidade Forma de fornecimento: caixa contendo 1000 gr.	ASSIM	7,19	14,38
10	05	Unid	Amaciante de Roupas - líquido, cremoso, concentrado, perfumado, fragrância tradicional, embalagem plástica de 2000 ml	AMACITEL	5,99	29,95
11	05	Unid	Refil sabonete líquido - diversas fragrâncias - embalagem com 1000 ml	DOMUS	6,69	33,45
12	06	Pct	Papel Toalha- papel toalha interfolha, branco, Pacotes com 02unidades	CLARYS	3,48	20,88
13	20	Pct	Saco para Lixo- Saco plástico para lixo, não transparente, capacidade 50 litros, med.63x80cm, em polietileno virgem (não reciclado), reforçado de alta densidade, com 06 micras de espessura por parede, com costura reforçada no fundo, Certificado do INMETRO ou Registro de Aprovação pela ABNT. Forma de fornecimento-Pacote com 10 unidades	MARINA	4,99	99,80
14	30	Pct	Saco para lixo - Saco plástico para lixo, não transparente, capacidade 30 litros, med.59x62cm, em polietileno virgem (não reciclado), reforçado de alta densidade, com 06 micras de espessura por parede, com costura reforçada no fundo, Certificado do INMETRO ou Registro de Aprovação pela ABNT. Forma de fornecimento-Pacote com 10 unidades	MARINA	4,19	125,70
15	10	Unid	Saco para Pano de Chão Cru -em algodão cru, alta absorção de umidade, costurado nas bordas, composição 85% de algodão no mínimo, medidas mínimas 60 X 80 cm aproximadamente.	JMF	4,99	49,90
16	06	Unid	Toalha de Rosto- Confeccionada em 100% algodão, felpa dupla, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Nas cores Rosa, Verde água, Azul, Amarelo.			
17	05	Unid	Pano de Prato-pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aprox.68x40, com composição e informações do fabricante costurado na peça.	JMF	3,40	17,00
18	03	Unid	Vassoura de Nylon - Vassoura de nylon nº05, com dimensões mínimas de 20x4,5 cm	PARAOPEBA	10,59	31,77
19	02	Pct	Filtro para café lavável e reutilizável nº 103, 100% polipropileno .Fornecimento: pacote c/ 30 unidades	SETE LAGOAS	3,99	7,98





20	01	Unid	Bule/Garrafa Térmica p/ chá/café, com ampola- Capacidade 1000 ml - Cor a consultar		23,39	23,39
21	02	Jg	Xícaras p/ café c/ pires em porcelana branca- medida 90 ml. ,Fornecimento – jogo com 06 unidades.	DURALEX	4,69	56,28
22	01	Unid	Suporte Base Galão Garrafão Água Mineral 10/20 Litros. Medidas: Altura 24 Cm x Comprimento 22,50 Cm x Largura 22,50 Cm.	ARQPLAST	23,90	23,90
23	01	Unid	Cesto p/ lixo telado- Cesto para lixo, material: Polipropileno reforçado, Capacidade: aproximada 12 litros (variação de ± 5%)	ARQPLAST	5,69	5,69

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - O preço total para o(s) item (s) é de **R\$991,50 (novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)** conforme planilha da CLÁUSULA PRIMEIRA, com todas as despesas incluídas, inclusive, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, taxas etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento devido será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega satisfatória dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

3.2 - Caso haja desconformidades entre a nota e o material entregue, a mesma será retida e terá o pagamento suspenso, até que sejam sanadas as irregularidades.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal e/ou apresentar no ato da apresentação da Nota Fiscal, o número da conta bancária para efetivação do pagamento.

3.4 - A **CONTRATADA** poderá, ainda, optar por boleto bancário, desde que seja em nome da pessoa jurídica, devendo o mesmo ser encaminhado junto com a nota fiscal de entrega, com prazo para pagamento também de 30(trinta) dias.

3.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.





3.6 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos requisitados pelo IPREV PBA deverão ser entregues pela licitante vencedora, sendo o transporte por conta e risco da mesma; em até 05(cinco) dias da solicitação, após Nota de Autorização de Fornecimento; na sede do Instituto, Rua Paula Freitas, nº 110 – Centro, em Paraopeba, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Contratante fiscalizará, através de sua fiscal do contrato, o fiel cumprimento ao objeto do presente, sendo que qualquer irregularidade porventura constatada implicará na imediata rescisão do mesmo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 - O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do contrato, bem como a má qualidade registrada no fornecimento será motivo para imediata troca das mercadorias, além de poder a contratada sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei 8.666/93, bem como as abaixo discriminadas:

a - Pelo atraso no fornecimento, e/ou no caso de produtos/materiais não entregues satisfatoriamente e/ou, e pela negativa de troca de produtos em desacordo com a planilha da Cláusula Primeira, fica sujeita a Contratada a imposição de

multa de mora pecuniária correspondente à 10% (dez por cento) sobre o **valor total** dos produtos/materiais, objeto do Pedido/Solicitação com atraso no fornecimento;

b – Advertência.

c - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa pecuniária de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total do contrato** de fornecimento celebrado;





d - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As penalidades e multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não constitui óbice à rescisão do contrato pela Administração.

Todo e qualquer material fornecido terá de apresentar boa qualidade, estar dentro do prazo de validade, sob pena de devolução e a não substituição satisfatória dentro do prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas ensejará nas punições acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 - Todos os encargos ref. ao fiel cumprimento do presente contrato correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO DO CONTRATO OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - A Contratada não poderá ceder total ou parcialmente, nem subcontratar, total ou parcialmente, sem prévia e expressa anuência da Contratante, manifestada após o reconhecimento do motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, do qual se mantenha a integral responsabilidade da primeira pela fiel execução do fornecimento, objeto do presente.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE ENTREGA

9.1 - Os materiais requisitados pelo IPREV PBA deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias uteis após a emissão das *NAF*. (*Nota de Autorização de Fornecimento*) correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos constantes nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos demais abaixo discriminados:

Por iniciativa do IPREV PBA, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, em qualquer das hipóteses:

- a) no caso de ser cometida qualquer fraude ou infração pela Contratada;
- b) se a Contratada reincidir em faltas já punidas;
- c) quando pela reiteração de impugnações feitas pela fiscalização ou por servidor da Administração, ficar evidenciada a má-fé da Contratada;





- d) se a Contratada incorrer em insolvência civil, falência ou concordata;
- e) em razão da conveniência do serviço público devidamente comprovada;
- f) pela má qualidade registrada no fornecimento, como atraso nos prazos de entrega estipulados, etc;
- g)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICADA

11.1 - Aplicam-se a este contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2 - As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01.01 - 09.122.0400.4001.33903000 - 105

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Paraopeba/MG., para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Paraopeba/MG, 12 de agosto de 2021.

IPREV PBA

Anna Paula Cardoso Ribeiro Araújo
Diretora Presidente

GAMA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Sra. Grazielle Aparecida da Silva Macedo
Sócia- proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: Joaquim Cláudio de Freitas

Rosângela Ferreira da Costa
Agem. Administrativo
Matr. 05090-3

